Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 66/2024 – SNJ.GP Leme, 24 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providencias correlatas".**

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Av. Armando de Sales Oliveira, nº 1085 – Centro – CEP; 13610-220 - PABX (19) 3097-1000 - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68
prefeito@leme.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providencias correlatas.

Art.1°. Fica criado o Grupo de Trabalho denominado Gabinete de Gestão Integrada Municipal que será vinculado diretamente a Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme, instância colegiada de deliberação e coordenação em assuntos relacionados à Segurança Púbica.

Art.2°. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, interdisciplinaridade e demais princípios que regem a Administração Pública, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art.3°. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

a) Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;

b) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

c) Monitorar e avaliar a execução dos plano municipal de segurança pública;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

d) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

e) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

f) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;

g) Primar pela publicidade das informações relativas as políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

h) Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho de Segurança;

Art.4°. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.5°. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art.6. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal assegurara a participação na condição de convidados, de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de estado da Administração Penitenciária e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art.7. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal por meio de seus órgãos, relacionados a Política Nacional de Segurança Pública, assim como outros convênios, acordos de cooperação e outras parcerias relacionadas ao tema da Segurança Pública

Art.8°. A execução administrativa em relação aos objetivos, sua composição, estrutura, atribuição, serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art.9º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Leme, 21 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de estimular e fomentar a utilização de métodos de desenvolvimento organizacional e funcional que aumentem a eficiência e eficácia do Sistema Municipal de Segurança Pública;

Considerando a instituição, pela Lei Federal nº. 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº. 11.707, de 19 de julho de 2008, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

Submetemos à apreciação e votação desta eminente Casa de Leis, o projeto de lei que "Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providencias correlatas".

O GGI será um colegiado de gestão integrada, eficiente e eficaz do sistema de segurança pública e defesa social com a participação das esferas federal, estadual e municipal, priorizando o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade, aumentando a percepção de segurança por parte da população e a valorização dos servidores públicos que atuam na área de segurança em todas as esferas.

As funções dos membros do GGI serão consideradas de relevante serviço público, razão pela qual não serão remuneradas a qualquer título.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

Pelas razões expostas, solicitamos que a matéria seja apreciada por essa digna Casa, com a relevância que a matéria requer, esperando que a mesma tenha manifestação favorável dos nobres Edis, pois somos sabedores do compromisso que essa atual legislatura tem com o desenvolvimento de nossa cidade.

Diante do acima exposto, é que apresentamos este projeto de Le, esperando a aprovação dos nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.** Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal

Leme, 21 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

Leme, 24 de junho de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES.

Prefeito do Município de Leme.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, em atenção ao projeto de lei ordinária que "Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providencias correlatas", venho solicitar a tramitação do mesmo em caráter de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância que a matéria.

Informo ainda, que referido projeto de lei guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Alex Roberto Volpi

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5207-E832-2412-A372 e informe o código 5207-E832-2412-A372

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51C4-C832-241D-CFDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 24/06/2024 10:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51C4-C832-241D-CFDF

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

Memorando 25.895/2024

De: **Rafael Alvares** Setor: **SECSEG-GCM - Guarda Civil Municipal**
Para: **GAB-PREF - Gabinete Prefeito**
Assunto: **Decreto/Minuta: análise e encaminhamento para apreciação técnica**

Leme/SP, 14 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito

CONSIDERANDO o decreto nº. 11.436, de 15 de março de 2023 que criou o PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania que é um programa de gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, criado para articular ações de segurança pública para prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção as vítimas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com requisitos fundamentais para recebimento de subsidios do governo federal que serão destinados a Guarda Civil Municipal:

Cumprimentando-o cordialmente venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Excelência minuta de Decreto versando sobre a possibilidade de criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM que terá por objetivo promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública da união, dos estados e do município visando o estudo e a execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública para o município.

Nesse sentido é importante destacar que nos últimos anos, os municípios passaram a ter um maior destaque nos debates sobre segurança pública e prevenção a violência por se tratar, justamente, da instância governamental mais próxima dos problemas concretos vividos pela população. Frente a esse novo cenário, alguns municpios brasileiros passaram a implementar ações voltadas a segurança pública e a repensar suas políticas sociais urbanísticas, buscando incorporar a dimensão da prevenção da violência através de políticas públicas em nível local, estadual e federal.

Esse instrumento de integração será uma ferramenta de gestão que irá reunir o conjunto de instituições que incidirão positivamente sobre a política de segurança no município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade aumentando a percepção da segurança por parte da população local.

Além disso a importância e a necessidade da criação do referido decreto é pelo fato de ser um requisito obrigatório para viabilizar ações que serão de extrema importância para o recebimento de subsídios do governo federal a Guarda Civil Municipal, dentre eles o Bolsa Formação cujos recursos provém do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP, do Fundo Penitênciário Nacional (Funpen) e do Fundo Nacional Antidrogas (Funad) e tem por objetivo a qualificação profissionais dos agentes de segurança pública.

Por fim, para apreciação de Vossa Excelência e encaminhamento do feito para análise técnica, segue em anexo a minuta do decreto em questão.

Sem mais para o momento reitero votos de consideração e respeito

At.te

Rafael Alvares

Comandante da Guarda Civil

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

Prefeitura de Leme - Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 Leme - São Paulo
Impresso em 24/06/2024 11:07:05 por Raquel Santoro Molinari - Coordenadora Geral Legislativo



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372 e informe o código 527F-E92F-512A-4372

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 527F-E92F-512A-4372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 24/06/2024 11:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/527F-E92F-512A-4372